

Brasília-DF, 03 de novembro de 2022.

Questiona a consulente:

“Sou técnica e realizo o exame de Espirometria, a vigilância sanitária de uma das cidades que realizo o exame está exigindo que tenha um pneumologista junto para realizar o exame.

Precisa mesmo que o pneumologista esteja no local para realizar o exame.

Caso não, pode me informar o artigo que desobriga a presença do pneumologista.”

Resposta

A espirometria é a medida do ar que entra e sai dos pulmões. Pode ser realizada durante respiração lenta ou durante manobras expiratórias forçadas. Este teste auxilia na prevenção e permite o diagnóstico e a quantificação dos distúrbios ventilatórios. É uma avaliação peculiar em medicina, posto que exige a compreensão e colaboração do paciente, equipamentos exatos e emprego de técnicas padronizadas aplicadas por pessoal especialmente treinado de forma presencial. Os valores obtidos devem ser comparados a valores previstos adequados para a população avaliada. Sua interpretação deve ser feita à luz dos dados clínicos e epidemiológicos.

A primeira fase do exame consta da realização dos testes e necessita de um profissional de saúde com treinamento específico (técnico em espirometria) indispensável para sua realização e operação do equipamento de forma presencial. Sendo uma prova que exige a colaboração do paciente, a variação de resultados pela ausência de colaboração efetiva ou por erros de técnica pode alterar substancialmente os resultados.

A SBPT recomenda que o técnico em espirometria (fisioterapeutas, enfermeiros, técnicos de enfermagem ou outro profissional da saúde) deve ter o certificado para atuar em espirometria expedido pela SBPT. Embora o certificado não seja obrigatório é um diferencial de qualidade, com repercussão na acurácia do exame.

A segunda fase do exame é interpretativa com análise dos achados e laudo correspondente, sendo atividade privativa de médico. O laudo do exame pode ser realizado de forma presencial ou por telemedicina, estando nesta última o médico situado a distância.

Cada laboratório de função pulmonar deve ter um responsável médico. Este deve supervisionar os exames, sendo responsável pelo treinamento do pessoal, a qualidade e o estado funcional do equipamento, o estabelecimento de rotinas, bem como a acurácia e interpretação dos resultados.

Não há impositivo legal que determine a exigência de uma especialidade para emissão do laudo espirométrico, porém a SBPT recomenda que um médico pneumologista, certificado pela SBPT para realização de espirometrias, seja o profissional específico indicado para supervisionar a realização do exame pelo técnico, assim como para realizar a adequada interpretação deste exame.

Para mais detalhes, sugerimos consultar:

1. Diretriz para Testes de Função Pulmonar, Espirometria

(http://www.jornaldepneumologia.com.br/detalhe_suplemento.asp?id=45).

2. RESOLUÇÃO CFM no 1.627/2001 (Define o ato profissional de médico),

3. PROCESSO-CONSULTA CFM N° 1.034/2003 – Parecer CFM n° 17/2004 (EMENTA: Os

Conselhos Regionais de Medicina não exigem que um médico seja especialista para trabalhar

em qualquer ramo da Medicina, podendo exercê-la em sua plenitude nas mais diversas áreas, desde que se responsabilize por seus atos e, segundo a nova Resolução CFM nº 1.701/03, não as propague ou anuncie sem realmente estar neles registrado como especialista. Concluindo, não há determinação legal, ou normativa, quanto a obrigatoriedade da presença de pneumologista durante a realização da espirometria. Existe a necessidade de um responsável médico para supervisionar o laboratório de função pulmonar, assim como de um médico para emissão do laudo espirométrico. A SBPT recomenda que este profissional, assim como o médico que realizará a interpretação do exame sejam pneumologistas.